



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 2.781 de 10 de MARÇO de 2025.**

Dispõe sobre a Declaração de Utilidade Pública, para fins de Desapropriação, com Indenização de Benfeitorias, Regularização de Propriedade, Imissão de Posse e demais Direitos Relativos, à Área Urbana descrita no presente Decreto, situado no Município de Ananindeua, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e as que lhe são conferidas pelo art. 70, VIII, da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** o disposto nos art. 2º, art. 5º, alínea “m”, art. 6º e o art. 7º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

**DECRETA:**

**art. 1º.** fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, regularização de propriedade, e imissão na posse da área **LOTE LOCALIZADO NA AV. CLÁUDIO SAUNDER (EST. DO MAGUARI) S/N, no município de ANANINDEUA - PA, comarca de ANANINDEUA – PA, no perímetro formado pelas, Avenida Cláudio Saunders (Est. do Maguari), Nº56 e Nº920, Residências de Particulares e Maguari Casa da Construção Nº11, de formato irregular, abrangendo uma área de 3.223,07m<sup>2</sup> (três mil, duzentos e vinte e três metros quadrados e sete décimos quadrados) e um perímetro de 243,89m.**

**Paragrafo Único.** As medidas e confinantes da área mencionada no *caput* deste artigo, se inferem no croqui, e memorial descritivo, parte indissociável deste Decreto.

**Art. 2º.** A área declarada de utilidade pública se destinada a realização de desapropriação do referido Lote para que ali seja construído uma Escola pública municipal para atender as peticas públicas voltadas a educação da população do Município de Ananindeua, devendo ter a regularização da propriedade em nome do Município, para sua finalização dentro do citado projeto.

**Art. 3º.** Fica a Procuradoria Geral do Município e a Secretaria Municipal de Educação autorizados a promover todas as medidas necessárias para a desapropriação, utilizando como parâmetro o valor de mercado, sem prejuízo de avaliação do valor venal para efeito de IPTU, com vistas à indenização das benfeitorias existentes no imóvel, e possibilitar a efetiva transferência do terreno em nome do município de Ananindeua junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta comarca.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA/PA, 10 DE MARÇO DE 2025.**

**DANIEL BARBOSA SANTOS**  
**Prefeito Municipal de Ananindeua**



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
GABINETE DO PREFEITO**

**MEMORIAL DESCRITIVO**

**Imóvel: LOTE LOCALIZADO NA AV. CLÁUDIO SAUNDER (EST. DO MAGUARI) S/N.**

**Proprietário:**

**Município: ANANINDEUA-PA UF: PA**

**Bairro: MAGUARI**

**Área: 3.223,07m<sup>2</sup>**

**Perímetro: 243,89m**

**DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO**

O Lote de terreno S/N denominado “LOTE URBANO S/N NO MAGUARI” localizado na AVENIDA CLÁUDIO SAUNDERS, S/N., no município de ANANINDEUA - PA, comarca de ANANINDEUA - PA, noperímetro formado pelas , Avenida Cláudio Saunders (Est. do Maguari), N°56 e N°920, Residências de Particulares e Maguari Casa da Construção N°11, de formato irregular, abrangendo uma área de 3.223,07m<sup>2</sup> (três mil, duzentos e vinte e três metros quadrados e sete decímetros quadrados) e um perímetro de 243,89m.

Para quem da Avenida Cláudio Saunders (Est. do Maguari) olha para o lote inicia-se a descrição no vértice P-01 na coordenada (EX: 791.439,2871 NY: 9.850.957,0855), no azimute de 270°47'50" com uma distância de 26,48 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 791.412,8129 NY: 9.850.957,4539), confrontando com Avenida Cláudio Saunders (Est. do Maguari), daí deflete à direita no azimute de 331°22'12" com uma distância de 79,70 m do lado esquerdo até o vértice P-03 de coordenada (EX: 791.374,6226 NY: 9.851.027,4129), confrontando com N°56 e N°920, daí deflete à direita no azimute de 80°46'47" com uma distância de 57,76 m ao fundo até o vértice P-04 de coordenada (EX: 791.431,6363 NY: 9.851.036,6678), confrontando com Residências de Particulares, daí deflete à direita no azimute de 174°30'31" com uma distância de 79,95 m do lado direito até o vértice P-01 de coordenada (EX: 791.439,2871 NY: 9.850.957,0855), confrontando com Maguari Casa da Construção N°11.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro (SGB), e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central n° 51°00', fuso -22, tendocomo Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

**Observações:**

A planta anexa é parte integrante deste memorial descritivo.



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
GABINETE DO PREFEITO**



Título: <b>Levantamento Planimétrico Cadastral Georreferenciado</b>		Folha: <b>01</b>
Endereço: <b>Av. Cláudio Saunders (Est. do Maguari), S/N,</b>		Imóvel: <b>Lote Urbano</b>
Município: <b>Ananindeua-Pa</b>	Bairro: <b>Maguari</b>	Cep.: <b>67030-790</b>
Proprietário:		
Área Total: <b>3.223,07m<sup>2</sup></b>	Escala: <b>1 / 1800</b>	<b>CONVENÇÕES</b> <input type="checkbox"/> Verdes Tipo P <input checked="" type="checkbox"/> POLIGONAL LEVANTADA <input type="checkbox"/> CONFRONTANTES
Perímetro: <b>243,89m</b>	Data: <b>Mar/2025</b>	
Proprietário do Imóvel:		Responsável Técnico:
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX CNPJ/CPF: XXX,XXX,XXX-XX		 Documento assinado digitalmente <b>ADALBERTO LIMA DE FREITAS</b> Técnico em Geodésia e Cartografia CFTICK: 50687516079PA Assessor Técnico - MAT. 33132 - SCS/AN/PWA

Este documento foi elaborado com o auxílio do sistema profissional de SIG, desenvolvido e mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

M=1:243,89m